



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO Nº 30/2023, tipo eletrônico

Aos 31 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 30/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual prestação de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para manutenção dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais, por deliberação da Pregoeira, homologada em 31/07/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Itens 9, 18, 19 e 21: F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ nº 93.388.031/0009-08, com sede na Rodovia BR 153, KM 37, 50, SNº, Lote rural nº 50, linha 2, bairro Secção Dourado, no município de Três Arroios - RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Floriano Vachileski Junior, portador da cédula de identidade RG nº 7042272877 e CPF nº 532.179.930-04;

Itens 1, 2, 3, 4, 11, 12 e 14: GUERRA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.375.626/0001-45, sediada na Rua Francisco Rosa Marcondes, 90, Ouro Preto, Carazinho- RS, por intermédio de seu representante legal o Sr Abel Fornari Guerra, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1078920939, CPF nº 007.822.180-32;

Itens 5, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17 e 20: GRANDO PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.562.696/0001-38, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, Santa Terezinha, no Município de Vacaria - RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Paganella, portador da cédula de identidade RG nº 5028630241, expedida por SSP RS e CPF nº 408.208.580-72;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 30/2023 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua expedição até o dia 30/07/2024.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, ou encaminhados por meio eletrônico.

5.3 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** (Anexo I do Edital).

5.3.1 - Após efetuada a solicitação, a empresa prestadora do serviço terá o prazo máximo de **5 dias para retirar os pneus** no endereço determinado pelo **OP**, e prazo máximo de **30 dias após a retirada para devolução** dos mesmos com a devida recapagem.

5.4 - Quando ocorrer à coleta dos pneus, a empresa deverá emitir uma nota de coleta com todas as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas. Esta nota de coleta será confrontada com as unidades que retornarem, após a execução dos serviços.

5.4.1 - Se o(s) pneu(s) a ser(em) coletado(s) estiver(em) sem condições para recapagem, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo a(s) condição(ões) do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.5 - A retirada e a entrega dos pneus deverão ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, carregamento e/ou descarregamento e outras que venham a surgir.

5.6 - Os recapes dos pneus devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no Edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

5.7 - Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Edital, e de acordo com a legislação ambiental Brasileira em vigor.

5.8 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.9 - A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.10 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.11 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 120 horas, contados da data de notificação apresentada à prestadora, sem qualquer ônus para o Município. A mesma deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.11.1 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.12 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.13 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS:

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;

11.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelos Sr. Floriano Vachileski Junior, portador da cédula de identidade RG nº 7042272877 e CPF nº 532.179.930-04; Sr. Abel Fornari Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 1078920939, CPF nº 007.822.180-32; e Sr. Carlos Alberto Paganella, portador da cédula de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

identidade RG nº 5028630241, expedida por SSP RS e CPF nº 408.208.580-72; representando as empresas registradas.

Novo Cabrais, 31 de julho de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

F. VACHILESKI & CIA LTDA
Floriano Vachileski Junior

GUERRA PNEUS LTDA
Abel Fornari Guerra

GRANDO PNEUS LTDA
Carlos Alberto Paganella



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023 - Tipo Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual **prestação de serviços de recapagem de pneus**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 - 16 LONAS LISO	UNI	60	898,75
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	60	962,25
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS MISTO	UNI	10	977,50
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 31X10,50R 15	UNI	8	682,50
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 16 LONAS	UNI	40	3.425,00
6	1	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL	UNI	10	598,75
7	1	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 LISO RADIAL	UNI	19	571,25
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80-18 16 LONAS	UNI	20	1.587,50
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 23.01.26 TRAZEIRO	UNI	2	5.275,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UNI	2	1.865,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS	UNI	20	831,00
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	20	868,50
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 16 LONAS	UNI	10	2.605,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 255/75 R 15	UNI	8	559,75
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 DIANTEIRO	UNI	5	1.711,25
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 TRAZEIRO	UNI	5	3.375,00
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24 DIANTEIRO	UNI	6	1.615,00
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 TRAZEIRO	UNI	6	3.456,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	UNI	4	3.605,00
20	1	RECAPAGEM PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UNI	4	1.875,00
21	1	RECAPAGEM PNEU23.1-26	UNI	2	5.315,50



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para a execução do serviço de recapagem de pneus, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Novo Cabrais-RS.

3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1 - A empresa detentora do(s) item(ns) que constará(ão) na Ata de Registro de Preços da Prestação do Serviço de Recapagem, toda vez que convocada, **deverá coletar, e posteriormente entregar os pneus diretamente nas Secretarias de Obras e de Agricultura**, situadas na avenida Rodolfo Germano Dressler, nº 915, centro, no horário de expediente: das 8 as 12, e das 13 as 17 horas, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).

3.2 - Após efetuada a solicitação, a empresa prestadora do serviço terá o prazo máximo de 5 dias para retirar os pneus no endereço citado no item anterior, e prazo máximo de **30 dias após a retirada para devolução dos mesmos com a devida recapagem**.

3.3 - Quando ocorrer à coleta dos pneus, a empresa deverá emitir uma nota de coleta com todas as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas. Esta nota de coleta será confrontada com as unidades que retornarem, após a execução dos serviços.

3.3.1 - Se o(s) pneu(s) a ser(em) coletado(s) estiver(em) sem condições para recapagem, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo a(s) condição(ões) do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para o Município.

3.4 - A retirada e a entrega dos pneus deverão ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, carregamento e/ou descarregamento e outras que venham a surgir.

3.5 - Os recapes dos pneus devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no Edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

3.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 120 horas, contados da data de notificação apresentada à prestadora, sem qualquer ônus para o Município. Ela deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.7 - Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Edital, e de acordo com a legislação ambiental Brasileira em vigor.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável.

4.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

4.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

4.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Menor preço.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dela.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

7.1 - Pelas Secretarias Municipais através dos responsáveis de cada pasta ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às notas fiscais.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS</i>
--

<i>Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</i>
--

Novo Cabrais, 28 de junho de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023, TIPO ELETRÔNICO

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
30 de julho de 2023

EMPRESA:

F. VACHILESKI & CIA LTDA

CNPJ Nº **93.388.031/0009-08**

ENDEREÇO: **Rodovia RST 470, KM 216, SNº Rodovia BR 153, KM 37, 50, SNº, Lote rural nº 50, linha 2.**

BAIRRO: **Secção Dourado**

MUNICÍPIO: **Três Arroios**

UF: **RS.**

Telefone: **(54) 2107-9032**

E-mail: **licitacao@vachileski.com.br**

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
9	RECAPAGEM DE PNEU 23.01.26 TRAZEIRO	UNI	2	RUZIL/VIPAL	4.200,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 TRAZEIRO	UNI	6	RUZIL/VIPAL	1.800,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34 TRAZEIRO	UNI	4	RUZIL/VIPAL	1.970,00
21	RECAPAGEM PNEU23.1-26	UNI	2	RUZIL/VIPAL	4.600,00

EMPRESA:

GUERRA PNEUS LTDA

CNPJ Nº **01.375.626/0001-45**

ENDEREÇO: **Rua Francisco Rosa Marcondes, nº 90**

BAIRRO: **Ouro Preto**

MUNICÍPIO: **Carazinho**

UF: **RS.**

Telefone: **(54) 3331-3131 3329 2647 (54) 98135 3547**

E-mail: **guerraprecapagem@gmail.com**

TABELA VALORES UNITÁRIOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 - 16 LONAS LISO	UNI	60	RUZIL/VIPAL	407,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	60	RUZIL/VIPAL	443,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS MISTO	UNI	10	RUZIL/VIPAL	590,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 31X10,50R 15	UNI	8	RUZIL/VIPAL	620,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS	UNI	20	RUZIL/VIPAL	407,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	20	RUZIL/VIPAL	419,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 255/75 R 15	UNI	8	RUZIL/VIPAL	349,00

EMPRESA:

GRANDO PNEUS LTDA

CNPJ Nº **03.562.696/0001-38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **ISENTO**

ENDEREÇO: **AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 8860**

BAIRRO: **SANTA TEREZINHA**

MUNICÍPIO: **VACARIA**

UF: **RS.**

CEP: **95.200-000**

Telefone: **(54) 3232-1530**

E-mail: grandopneus@gmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
5	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 16 LONAS	UNI	40	RUZIL/VIPAL	1.500
6	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL	UNI	10	RUZIL/VIPAL	220,00
7	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 LISO RADIAL	UNI	19	RUZIL/VIPAL	220,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80-18 16 LONAS	UNI	20	RUZIL/VIPAL	550,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UNI	2	RUZIL/VIPAL	1.100,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 16 LONAS	UNI	10	RUZIL/VIPAL	1.000,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 DIANTEIRO	UNI	5	RUZIL/VIPAL	500,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 TRAZEIRO	UNI	5	RUZIL/VIPAL	1.500,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24 DIANTEIRO	UNI	6	RUZIL/VIPAL	750,00
20	RECAPAGEM PNEU 14.9.24 DIANTEIRO	UNI	4	RUZIL/VIPAL	1.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023						PC Nº ____/2023					
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023, TIPO Eletrônico</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023</i>											
Modalidade de Empenho: Ordinário. Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 31/07/2023. Processo de Compra: Processo Administrativo nº 2398/2022, de 13/06/2023. <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, de 31/07/2023.</u> Forma de Pagamento: em até 5 dias uteis, a contar do recebimento e aceitação dos itens, conforme o capítulo XV do Edital de Pregão sob o nº 30/2023. Prazo e local de Entrega: Após efetuada a solicitação, a empresa prestadora do serviço terá o prazo máximo de 5 dias para retirar os pneus no endereço citado no item anterior, e prazo máximo de 30 dias após a retirada para devolução dos mesmos com a devida recapagem.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 30 de julho de 2024											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item			Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social: _____ CNPJ Nº: _____._____/_____-____											
ENDEREÇO: _____, nº _____ BAIRRO: _____											
MUNICÍPIO: _____ - CEP: _____											
TELEFONE: (____) _____ - E-MAIL: _____@_____											
Órgão Participante											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante: (Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					
Órgão Gerenciador											
DESPACHO:											
[<input type="checkbox"/>] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .											
[<input type="checkbox"/>] NÃO Autorizo:											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL					